



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1157 Páginas 9

Guaratuba, 13 de dezembro de 2.024



LEIS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

LEI Nº 2.096

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: “Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar pela Agência do Trabalhador das vagas disponíveis na Cidade de Guaratuba/PR.”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As mulheres em situação de risco, vulnerabilidade, violência doméstica ou familiar terão prioridade no atendimento pela agência do trabalhador, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas na Cidade de Guaratuba/PR.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei, em especial sobre os meios de comprovação das situações previstas no artigo 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 810/24

Of. Nº 048/24 CMG de 03/12/24

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.163

Data: 9 de dezembro de 2024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) LOURDES DO ROCIO PORTELA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 4672124, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de dezembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) LOURDES DO ROCIO PORTELA, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional n.º 34211, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.799,48 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e anual de R\$ 21.593,76 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) em conformidade com o inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 1.383/09 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.164

Data: 10 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Lidiane Pereira do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 54215/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lidiane Pereira do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.165

Data: 10 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Jean Carlos Prestes do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 54396/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jean Carlos Prestes do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.166

Data: 12 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Ariane Regina Maçaneiro, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 54766/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ariane Regina Maçaneiro, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.167

Data: 12 de dezembro de 2024

Súmula: Concede pensão vitalícia a Pedro Leite de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52087/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia por morte, a partir de 5 de novembro de 2024, ao dependente da Servidora Inativa MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, falecida em 5 de novembro de 2024, no valor mensal de R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), e anual de R\$ 10.166,40 (dez mil, centos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente aos proventos de inatividade, em conformidade com o artigo 33 e ss da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, na forma e condições a seguir:
1. Ao Cônjuge Pedro Leite de Oliveira: 60 % dos vencimentos integrais da de cujus a título de cota vitalícia, no valor de R\$ 1847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.168

Data: 13 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, conforme segue:

Aniz Maia

Bernadete Koslowski Vieira

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

João Eduardo Ansolini Borges da Silva

Juraci Felix Indalencio

Matheus Vinicius Fogaça dos Santos

Ketleen Tayannah de Souza

Teresa Silveira da Costa

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.169

Data: 13 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, conforme segue:

Anna Claudia Martins Dal Secco Dias

Arlete Aparecida Reino Pellanda

Geissy Ariane Pinto Cunha

Maria Aparecida da Veiga Peres

Vera Regina de Abreu

Vivian Lindbech Maciel

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.170

Data: 13 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, conforme segue:

Brendha Ayala Jagielski Farias

Bruno Guilherme de Oliveira Barszcz

Raul Cristiano da Silva

Simone Caetano dos Santos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.171

Data: 13 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, conforme segue:

Rubens Rodrigues de Almeida Filho

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.172

Data: 13 de dezembro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B, do ADCT, com a redação dada pela EC nº 132/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 76-B, do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de Dezembro de 2023, acerca da desvinculação das receitas dos Municípios, DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I- recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III- transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou convênios;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 26.173

Data: 13 de dezembro de 2024.

Súmula: Autoriza a realização de chamamento público para a outorga de autorização de uso de espaços públicos para a realização de feiras de artesanato e gastronomia artesanal no Largo da Carioca, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é prioridade o fomento a economia criativa, fortalecendo a produção artesanal e gastronômica local;

Considerando que se objetiva a ocupação cultural de um dos espaços públicos notável na nossa cultura que é o Largo da Carioca;

Considerando a importância da realização de feiras de artesanato, para incentivar o desenvolvimento econômico e o fortalecimento da identidade cultural e para o uso qualificado do espaço público;

Considerando o cumprimento dos princípios constitucionais, assegurando a transparência e a ampla participação dos interessados, e a garantia que os espaços sejam utilizados de forma democrática e sustentável

Considerando a necessidade de se estabelecer normas regulamentares para outorga de autorização de uso dos espaços culturais em razão do desenvolvimento de atividades administrativas específicas, voltada ao desenvolvimento turístico, cultural, tecnológico e econômico, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar chamamento público para a outorga de autorizações de uso de espaços públicos no Largo da Carioca, localizado na Rua Viera dos Santos, Bairro Centro, destinados à realização de feiras de artesanato e gastronomia artesanal.

§ 1º As feiras de que trata o caput deste artigo deverão ter como objetivo fomentar a economia criativa, promover a valorização de artesãos e produtores locais, além de incentivar a sociabilidade e a ocupação cultural do espaço público.

§ 2º O chamamento público deverá assegurar a participação ampla, transparente e democrática de artesãos e produtores de gastronomia artesanal, atendendo às normas legais pertinentes e às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para a realização das feiras, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Respeito ao ordenamento urbano, à mobilidade e à preservação do cultural do Largo da Carioca;

II - Garantia de acessibilidade para todas as pessoas, em conformidade com a legislação vigente;

III - Promoção de práticas ambientalmente sustentáveis, com incentivo à redução de resíduos sólidos e uso de materiais recicláveis;

IV - Limitação de uso de equipamentos de som e luminosos para evitar incômodos à vizinhança e aos frequentadores do local;

V - Observância das normas sanitárias e de segurança pública.

Art. 3º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - Critérios objetivos de seleção dos participantes, priorizando residentes no município e produtores locais;

II - O prazo de vigência das autorizações concedidas;

III - As obrigações dos autorizados, incluindo a organização, manutenção e limpeza do espaço público durante e após a realização das feiras;

IV - Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas;

V - Prazo de pedidos de esclarecimento, impugnação e recurso.

§ 1º O regramento adotado no que couber será a Lei Federal nº 14.903/2024.

§ 2º Os valores recebidos como contrapartida financeira da outorga de Autorização de Uso, deverão ser destinados ao Fundo Municipal da Cultura.

Art. 4º Fica designada a Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, visando a realização de procedimento para cadastramento de interessados em obter autorização de uso de espaço público – Largo da Carioca, devendo ser composta por pelo menos uma pessoa com notório saber da área cultural do artesanato.

§ 1º A comissão fará publicar, por meio eletrônico edital de chamamento público com as regras a serem respeitadas nos procedimentos seletivos, respeitado o disposto neste decreto.

§ 2º Será publicado o aviso do chamamento público no Diário Oficial do Município e disposto o Chamamento em local adequado no Portal da Prefeitura.

Art. 5º As autorizações de uso concedidas nos termos deste Decreto serão de caráter oneroso, precário, pessoal e intransferível, não gerando direito à permanência no local ou à renovação automática.

Art. 6º Em qualquer hipótese deverá ser lavrado um termo de autorização de uso, que conterá, no mínimo:

I - A identificação das partes;

II - A descrição do bem público objeto da autorização;

III - A finalidade de uso do bem;

IV - O prazo de vigência;

V - As condições de uso, incluindo obrigações e responsabilidades do autorizatário;

VI - As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Parágrafo Único. O extrato do termo de autorização de uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência.

Art.7º Este decreto entra em vigor da na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de dezembro de 2024

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.107

Data: 9 de dezembro de 2024.

Súmula: Designa a servidora Eliane Lourenço Pontes dos Santos para exercer a função de Diretora Escolar no EM João Gualberto da Silva, Gestão 2024/205, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 124, inciso I a X, e artigo 128, inciso III, art. 131, inciso I, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 1240/24 SME, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Eliane Lourenço Pontes dos Santos, matrícula funcional nº 21481, para exercer a função Diretora Escolar no EM João Gualberto da Silva, Gestão 2024/2025, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de diretora escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.



Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de dezembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.108

Data: 11 de dezembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) GILCIMERI NUNES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 45755/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de janeiro de 2.025 a 1º de abril de 2.025, ao servidor (a) GILCIMERI NUNES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 31751, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 17/agosto/2014 a 16/agosto/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.109

Data: 11 de dezembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MILENA RAIANA SOARES COSTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 52487/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2.025 a 2 de maio de 2.025, ao servidor (a) MILENA RAIANA SOARES COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55331, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 9/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.110

Data: 11 de dezembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARIA ELIANE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e

tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16759/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 31 de março de 2.025 a 30 de junho de 2.025, ao servidor (a) MARIA ELIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 30362, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 20/abril/2012 a 19/abril/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.111

Data: 11 de dezembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 49364/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2.025 a 2 de maio de 2.025, ao servidor (a) GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 225011 e pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/julho/2008 a 30/junho/2018 e 11/fevereiro/2024 a 10/fevereiro/2024, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.112

Data: 11 de dezembro de 2.024.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Leticia Messias Farago.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 36389/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora Leticia Messias Farago, matrícula funcional nº 155351, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, redução temporária de 4h em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA e TDAH, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência



direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.113

Data: 12 de dezembro de 2024.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Cristiane Domingues Lopes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 48360/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora Cristiane Domingues Lopes, matrícula funcional nº 62991, ocupante do cargo de Contador, redução temporária de 20h em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA nível II, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.114

Data: 11 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 54413/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana, conforme segue:

Portaria nº 14.918/24 – Jean de Freitas – efeitos 02/12/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.115

Data: 12 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Quezia da Costa Goes Oliveira

Matrícula funcional nº 58021

Período: 21/09/24 a 20/12/24

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.116

Data: 12 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Francieli Belinato da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 54193/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francieli Belinato da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 78801, licença maternidade a partir de 5 de dezembro de 2024 com término em 3 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.117

Data: 12 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) SERGIO LUIZ SYDOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 50528/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de janeiro de 2025 a 1º de abril de 2025, ao servidor (a) SERGIO LUIZ SYDOR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 11401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 30/janeiro/2002 a 29/janeiro/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.118**

Data: 12 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) SERGIO LUIZ SYDOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 50528/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de abril de 2.025 a 1º de julho de 2.025, ao servidor (a) SERGIO LUIZ SYDOR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 11401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 30/janeiro/2012 a 29/janeiro/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a benfeitoria e custeio das atividades da Entidade a qual tem a finalidade de prestar serviços sociais e educacionais à crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação Paulo VI – CNPJ nº 78.179.397/0001-18

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parcelas: 01 parcela mensal na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 10/12/2024 a 20/02/2025.

Prazo da execução: 10/12/2024 a 20/02/2025.

Dotação Orçamentária: 06.001.12.243.0013.2.183 – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 104- Demais Impostos Vinculados a educação Básica

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.

Data da Assinatura: 06/12/2024.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

ANA PEREIRA- Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULO VI

SECRETARIA DO URBANISMO

Processo nº: 52117/2024 – SPX08 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção, com dimensão de 9486,85m² localizada no LOTE 1A, da QUADRA 01, PLANTA 48, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório – EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança – EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

GUARAPREV

4º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ: 07.046.712-0001-90

CONTRATADA: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA

CNPJ nº 15.621.336/0001-49

Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 01 (um) mês, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA 26 DE AGOSTO DE 2024.

Edilson Garcia Kalat

DIRETOR PRESIDENTE

CIA DE HABITAÇÃO**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024**

CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba

1. Data – Horário – Local:

30/09/2024 – 14h00min às 15h00min – Av. Dr. João Cândido, 380, Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2. Participantes Presentes:

Liquidante da CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba:

DONATO FOCCACIA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral:

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

OAB/PR: 112.033

Contador Contratado:

Jean Marcel Smagnoto Ramos

CNPJ: 31.497.459/0001-76

Contrato: Inexigibilidade nº 008/2022.

Contadora Geral do Município de Guaratuba:

Maricel de Souza

3. Pauta:

Apresentação de resultados finais da empresa para proceder com o processo de liquidação na forma do Termo de Ajuste de Gestão – TAG, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), autos nº 486251/2019.

4. Assuntos tratados:

O Liquidante Sr. Donato Foccacia declarou aberto os trabalhos, informando sobre o Edital de Convocação dos acionistas minoritários para a presente assembleia extraordinária, publicada no Diário Oficial nº 1134, de 19 de setembro de 2024.

Mesmo com a publicação do edital supramencionado, não houve comparecimento dos acionistas minoritários.

O Liquidante fez a leitura das notas explicativas relativas ao balanço patrimonial encerrado em 2023, foram questionados os valores referentes ao ativo e o passivo, pela contadora geral do Município de Guaratuba, Sra. Maricel de Souza, discutindo a possibilidade de baixa do valor devido à prescrição dos débitos.



O Liquidante declarou encerrada a Assembleia marcando uma segunda Assembleia Extraordinária em 15 dias, a qual será publicada local, data e horário em Diário Oficial.

5. Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00min, sendo lavrada, a presente ata, que será assinada pelos participantes.

DONATO FOCCACIA

Liquidante da CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba

CLEYTON CESAR ANTUNES DE BEM BUBOLA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral

JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS

Contador Contratado

MARICEL DE SOUZA

Contadora Geral do Município de Guaratuba

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024

CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba

1. Data – Horário – Local:

30/10/2024 – 16h00min às 00h00min – Av. Dr. João Cândido, 380, Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2. Participantes Presentes:

Liquidante da CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba:

Donato Focaccia

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral:

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

OAB/PR: 112.033

Contador Contratado:

Jean Marcel Smagnoto Ramos

CNPJ: 31.497.459/0001-76

Contrato: Inexigibilidade nº 008/2022.

Contadora Geral do Município de Guaratuba:

Maricel de Souza

3. Pauta:

Apresentação de resultados finais da empresa para proceder com o processo de liquidação na forma do Termo de Ajuste de Gestão – TAG, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), autos nº 486251/2019.

4. Assuntos tratados:

O Liquidante Sr. Donato Focaccia declarou aberto os trabalhos, informando sobre o Edital de Convocação dos acionistas minoritários para a esta segunda assembleia extraordinária, publicada no Diário Oficial nº 1140, de 16 de outubro de 2024.

Mesmo com a publicação do edital supramencionado, não houve comparecimento dos acionistas minoritários.

O Liquidante fez a leitura das notas explicativas relativas ao balanço patrimonial encerrado em 2023, os questionamentos referente ao ativo e o passivo, levantados na Assembleia anterior pela contadora geral do Município de Guaratuba, Sra. Maricel de Souza foram devidamente atendidos pelo Contador contratado.

O Liquidante declarou encerrada a segunda Assembleia Extraordinária, encaminhando a presente ata ao Contador Contratado para baixa do CNPJ junto à RECEITA FEDERAL e inscrição da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

5. Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h45min, sendo lavrada, a presente ata, que será assinada pelos participantes.

DONATO FOCCACIA

Liquidante da CIA de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba

CLEYTON CESAR ANTUNES DE BEM BUBOLA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral

JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS

Contador Contratado

MARICEL DE SOUZA

Contadora Geral do Município de Guaratuba

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 30/2024 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada no dia 05/12/2024, na qual uma das pautas foi a apresentação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente do ano de 2023. ATA nº17/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 11 de dezembro de 2024

Aparecida Fernandes do Carmo

Presidente do CMAS

Resolução: 31/2024 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as novas datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1906, de 26/10/2021,

CONSIDERANDO,

- A Reunião ordinária realizada no dia 05/12/2024 – ata 17, na qual o CMAS aprovou o calendário de reuniões ORDINÁRIAS para o ano de 2025 e a suma importância de publicitar as datas das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as novas datas das reuniões ordinárias presenciais do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS para o ano de 2025.

Art. 2º - As reuniões ocorrerão no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Avenida José Nicolau Abagge, 1330-Cohapar, às 09h00, as reuniões serão sempre nas quartas-feiras, geralmente na terceira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, 19/02/2025, 19/03/2025, 16/04/2025, 21/05/2025, 18/06/2025, 16/07/2025, 20/08/2025, 17/09/2025, 15/10/2025, 19/11/2025, 17/12/2025, caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros deverão ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 12 de dezembro de 2024.

Aparecida Fernandes do Carmo

Presidente do CMAS

Resolução: 32/2024 - CMAS

SÚMULA: VALIDA junto ao CMAS a inscrição, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica de Guaratuba desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II e APROVA a documentação apresentada.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.



CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS II;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada na reunião ordinária do dia 05/12/2024- ata 17;
RESOLVE:

Art.1º Validar o Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II na Proteção Social Básica:

Nº do Registro no CMAS 42, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos- PAIF.

Art.2º A validade do número de Registro é por tempo indeterminado devendo ser atualizado anualmente através de requerimento e apresentação da documentação conforme resolução CMAS 02/2021, trinta dias antes do vencimento.

Art.3º. Esta resolução tem seus efeitos retroagidos a contar da data de 05/12/2024.

Guaratuba, 12 de dezembro de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Pontes – Secretária da Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Diego Correa Elickar – Secretário de Obras e Infraestrutura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Chefe de Gabinete

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidora Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br